



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.114735/2019-67

**Unidade Gestora:** 373062

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI.

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 522 — Térreo, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º andares - Centro - CEP: 20.071-000, Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº .00.375.972/0009-18, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Estado do Rio de Janeiro - RJ, diante das atribuições conferidas pelo artigo nº. 118. da Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020 (Regimento Interno), **CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA**, nomeado pela Portaria nº . 1.299 de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2019, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] IFP, e de outro lado a **PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica em Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDAZIDO], expedida pela OAB/SC e do CPF nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 383/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e quanto à gestão contratual do CONTRATANTE, pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 de 26 DE MAIO DE 2017 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do primeiro termo aditivo e a **SUPRESSÃO** de **15,68%** (o que equivale a dois postos de trabalho) do CONTRATO nº 383/2019 (Doc. SEI 4325742), firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, conforme autorizado por sua **Cláusula Segunda - VIGÊNCIA** e o regramento do artigo 65 § 1º da [Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE ATÉ 25%](#).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 383/2019** (Doc. SEI 4325742) teve início em 03/09/2019 com duração de doze meses até 03/09/2020.

2.2. O prazo de vigência previsto para expirar em 03/09/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 03/09/2021, resguardando o direito da CONTRATADA à repactuação referente ao

interstício 2020/2021.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 369.310,04 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e dez reais e quatro centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 30.775,84 (trinta mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 369.310,04 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e dez reais e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 373062 – INCRA /RJ; Programa de Trabalho nº 162313; Natureza de Despesa nº 339037 – Fonte nº 0176370002; Plano Interno nº A2000000302, Nota de Empenho 2020NE800013 (6908751).

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme "Cláusula sétima - Garantia de execução" do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total atual do Contrato.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.

**CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA**  
Superintendente Regional

**RAFAEL BEDA GUALDA**  
Representante da empresa Plansul - Planejamento e consultoria Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Rodrigo de Almeida Silva, Superintendente**, em 03/09/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 03/09/2020,



às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6903470** e o código CRC **14725C12**.

Referência: Processo nº 54000.114735/2019-67

SEI nº 6903470